

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 31/2018

**DOTAÇÃO:2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-
ADMINISTRAÇÃO**

339035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Contratação de empresa especializada
para realização de serviços técnicos para
o município.**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 04 DE ABRIL DE 2018; as 8:45horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 9:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada para realização de assessoria e consultoria em serviços técnicos, conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento dos serviços:

- Acompanhar, monitorar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada ministério ou secretaria, onde há possibilidade de propor pleito.
- Elaborar propostas/projetos de captação de recursos:
 - Governo do Estado:** de acordo com a orientação de cada Secretaria.
 - Elaboração de planos de Trabalho conforme demanda das secretarias;
 - Prestação de Contas e acompanhamento na SDR, Secretaria de Saneamento, Fundergs/Setel, SMARH, Saúde e demais secretarias;
 - Governo Federal:** no sistema de convênios – Siconv e em sistemas específicos dos Ministérios, quando for o caso;
 - Acompanhar o andamento dos convênios e contratos de repasse;
 - Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;
 - Alimentar o sistema (Siconv) nas abas “execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”;
 - Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs – Ordem Bancária de Transferência Voluntária;
 - Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;

- Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- No **FNDE** - Realizar o acompanhamento das ações do Plano de Ações Articuladas e demais programas do Ministério da Educação como: **SIMEC – OBRAS, SIGECON - FNDE** - Sistema de Gestão de Conselhos; **CACS** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; **PDDE Interativo; Mais Educação; SIGARP** - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços;
- Prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE para alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNAT), e TERMOS DE COMPROMISSO no sistema SIGPC.
- No **MINISTÉRIO DA SAÚDE** - Realizar o cadastramento e acompanhamento das propostas de convenio no Fundo Nacional de Saúde; **SISMOB** - Monitoramento de OBRAS; **SIGA/FUNASA**;
- **SIG/SDH** – Secretaria de Direitos Humanos;
- **SISPAC/MDA**; prestações de contas dos maquinários do PAC
- Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;
- Fornecer cópia, na forma digitalizada do controle de projetos/propostas e de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas;

Não estão incluídos:

- Elaboração de projetos através de editais de seleção pública;
- Elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas da Educação;
- Prestação de contas dos recursos oriundos de transferências constitucionais, legais e oriundas de editais para seleção pública, exceto as listadas no detalhamento dos serviços;
- Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental.

1.2 Os serviços poderão ser executados num período de 18 horas mensais em três visitas personalizadas, junto à sede da Prefeitura Municipal a qual terá a responsabilidade pelo fornecimento do espaço e da infra-estrutura para a realização dos serviços e havendo necessidade de mais períodos estes poderão ser na sede da contratada.

1.3 A contratação da empresa especializada para realização de assessoria e consultoria em serviços técnicos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da lei 8.666/93.

1.4 O valor máximo a ser cotado não poderá ser superior a R\$ 3.301,80 (Três mil trezentos e um reais e oitenta centavos).

1.5 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial, com exceção das empresas que possuem em seu quadro social servidor público municipal do Município.

1.6 Serão observadas a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual estabelece tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas, sendo que as mesmas

deverão no dia da abertura apresentar fora dos envelopes, requerimento e comprovante de enquadramento.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE IRAI -RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento iniciará as 8:00horas encerrando as 8:45 horas;

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02,

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

e) CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA - certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação e certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação.

3.3 Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa representada;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu (s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 São vedadas a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o **menor preço**.

6.13 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (podendo ser aproveitado o que foi apresentado no credenciamento).

7.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei:

7.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou alvará de licença para as micro empresas relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).

7.1.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.2.6 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.7 Certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT)

As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, sendo vedada à apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.1.3.2 Certidão Judicial Cível Negativa - certidão por não constar distribuição de ação de execução fiscal em tramitação.

7.1.4 Declarações:

7.1.4.1 Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III.

7.1.4.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

7.1.4.3 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

- Apresentação de no mínimo dois atestados de Capacidade Técnica de que a empresa já executou serviços dessa natureza em outros Municípios.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de relatório de atividades dos serviços prestados, atestado por funcionário e apresentação de nota fiscal.

10.2 O valor a ser contratado, será reajustado anualmente pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento do orçamento de cada ano vigente.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato;
- i)** Entrega em desacordo;
- j)** Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3745 1288, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

13.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8 Em todas as fases da presente licitação cabem recurso de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

13.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

13.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

13.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.13 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Iraí/RS, sita a Rua Vazulmiro Dutra nº 161, na cidade de Iraí/RS, ou ainda pelo site: www.irai.rs.gov.br;

13.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I - Minuta do Contrato;
- b)** Anexo II - Modelo da proposta;
- c)** Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Iraí – RS, 19 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede em , neste ato representada por , inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada para realização de assessoria e consultoria em serviços técnicos, conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento dos serviços:

- Acompanhar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada ministério ou secretaria, onde há possibilidade de propor pleito.
- Elaborar propostas/projetos de captação de recursos:
 - Governo Federal:** no sistema de convênios – Siconv e em sistemas específicos dos Ministérios, quando for o caso;
 - Governo do Estado:** de acordo com a orientação de cada Secretaria.
- Acompanhar o andamento dos convênios e contratos de repasse;
- Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;
- Alimentar o sistema (Siconv) nas abas “execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”;
- Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs – Ordem Bancária de Transferência Voluntária;
- Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;
- Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;

- Fornecer cópia, na forma digitalizada, de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas;
- Fornecer cópia digitalizada do controle de projetos/propostas.
- Realizar o acompanhamento das ações do Plano de Ações Articuladas da Educação, no Simec.
- Prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE para alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNAT), no sistema SIGPC.

Não estão incluídos:

- Elaboração de projetos através de editais de seleção pública
- Prestação de contas dos recursos oriundos de transferências constitucionais, legais e oriundas de editais para seleção pública, exceto as listadas no detalhamento dos serviços.
- Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental.

Os serviços serão executados num período de 18 horas mensais em três visitas personalizadas, junto à sede da Prefeitura Municipal a qual terá a responsabilidade pelo fornecimento do espaço e da infra-estrutura para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA para a execução do objeto, da Cláusula segunda, cobrará da Prefeitura Municipal de IRAI/RS, o valor mensal de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Para o Cumprimento o objeto do presente contrato será utilizado recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de relatório de atividades dos serviços prestados, atestado por funcionário ...e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor Contratado, constante da cláusula terceira do presente documento, será reajustado anualmente pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato;
- d) Dar a Segunda Contratante às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, oriunda da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Prestar o serviço na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IRAÍ RS, de de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018**

Município: IRAI - RS

Proponente:

CNPJ:

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal - R\$
01	12	MESES	serviços técnicos para o município de IRAI/RS, nos termos do edital.	00,00 (mil reais).

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Proprietário

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de IRAÍ/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para o município de IRAÍ- RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....-RS, de de 2018.

Proprietário

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de IRAI/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para o município de IRAI- RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de IRAI - RS, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Firma reconhecida)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao

Município de IRAI - RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para o município de IRAI- RS;

A empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....-RS, de de 2018

Proprietário